Lei Municipal nº 2.619/2022, de 19 de dezembro de 2022.

*“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores e a representação do Presidente da Câmara de Vereadores de Anta Gorda*.”

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam reajustados em **5,91% (cinco, vírgula, noventa e um por cento),** os subsídios dos Vereadores e a representação do Presidente da Câmara Municipal de Anta Gorda, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e será suportada pelas dotações orçamentárias específicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração